PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.860/2016
Pregão Eletrônico nº 23/2016
Contrato nº 01/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ESTE TRIBUNAL E PARA AS VARAS DO TRABALHO JURISDICIONADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA CLAUDEMIR AIRES VICENTE - ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLAUDEMIR AIRES VICENTE - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.558.291/0001-17, com sede na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 1.899, Bairro Amambaí, em Campo Grande - MS, CEP 79.005-030, neste ato representada por CLAUDEMIR AIRES VICENTE, portador do RG nº 1.377.387 SSP/MS e do CPF nº 000.225.911-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450/2005, e de 31 de maio de 2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros e em garrafas de 510 ml, e para a aquisição de garrafões de 20 litros (somente o vasilhame) para este Tribunal e suas unidades jurisdicionadas, no Estado de Mato Grosso do Sul, no decorrer do exercício de 2017**, conforme as especificações deste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2015, na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os vasilhames de 20 litros devem atender às determinações contidas nas Portarias nº 387/2008 e nº 358/2009, ambas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com exceção dos itens 2 e 3.

CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº

Processo Eletrônico nº 5.860/2016
Pregão Eletrônico nº 23/2016
Contrato nº 01/2017

3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 5.680/2016, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 23/2015 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

2º Será considerada prática de Nepotismo caso a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

I - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo CONTRATANTE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório

3º Não será mantido ou aditado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes

vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA 5ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação dos serviços para a prestação dos serviços nas Varas do Trabalho do interior do Estado, observando-se, porém, o limite de 30% do valor total estimado do contrato.

§ 1° Caberá à CONTRATADA responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 2° As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser encaminhadas, após a formalização do contrato, ao Sr. Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, com antecedência e por escrito, para aprovação, **observado que a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da contratada por ocasião da licitação.**

CLÁUSULA 6ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer/entregar os produtos somente após a solicitação feita pelos auxiliares do Fiscal do Contrato.

§ 1° As solicitações para o fornecimento dos produtos serão processadas mediante simples ordem de serviço, encaminhadas via fax ou e-mail à CONTRATADA, nas quais deverão constar obrigatoriamente a data e o horário do encaminhamento.

§ 2° Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente mediante recibo, no qual deverá constar a assinatura do servidor que efetuar o recebimento dos produtos, bem como, a data e o horário da entrega.

§ 3° Os auxiliares do Fiscal do Contrato deverão manter arquivo das referidas ordens de serviço e recibos de entrega.

§ 4° Os referidos auxiliares deverão informar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato acerca do descumprimento dos prazos de entrega.

§ 5° Os garrafões de 20 litros e as garrafas de 510 ml (estas somente para a capital), com a água mineral, deverão ser entregues às expensas da CONTRATADA, conforme abaixo estabelecido:

- **Na Capital**: no mesmo dia, quando a solicitação for feita até as 14h; e até as 12h do dia útil subseqüente, quando a solicitação for feita após as 14h;
- **No interior**: no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação.

§ 6° As localidades e os endereços para a entrega dos garrafões de 20 litros, com a água mineral, são os seguintes:

Na capital:

a) **Sede do TRT**: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), nesta Capital.

b) **Fórum Trabalhista de Campo Grande:** Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Seção de Apoio ao Diretor do Foro.

c) **Arquivo Geral do TRT:** Jornalista Belizário Lima nº 418 (anexo), Vila Glória, nesta Capital.

No Interior:

a **Vara do Trabalho de Aquidauana:** Rua Luiz da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova;

b) **Vara do Trabalho de Bataguassu:** Rua Brasilândia nº 709;

c) **Vara do Trabalho de Cassilândia:** Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis;

d) **Vara do Trabalho de Corumbá:** Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Centro;

e) **Vara do Trabalho de Coxim:** Rua João Pessoa nº 247, Centro;

f) **Fórum Trabalhista de Dourados:** Rua Visconde de Taunay nº 250, Jardim Londrina;

g) **Vara do Trabalho de Fátima do Sul:** Rua Marechal Rondon nº 1.295, Centro;

h) **Vara do Trabalho de Jardim:** Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, Centro;

i) **Vara do Trabalho de Mundo Novo:** Rua Castelo Branco nº 219, Centro;

j) **Vara do Trabalho de Naviraí:** Av. Caarapó nº 788, Centro;

k **Vara do Trabalho de Nova Andradina:** Rua José Gomes da Rocha nº 1249, Vila Operária;

l) **Vara do Trabalho de Paranaíba:** Rua José Robalinho da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica;

m) **Vara do Trabalho de Ponta Porã:** Travessa dos Poderes nº 183, Vila Renô;

n) **Vara do Trabalho de Rio Brilhante:** Rua Antonio Lino Barbosa nº 1208, Centro;

o) **Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste:** Av. Castelo Branco nº 473 - Centro;

p) **Fórum Trabalhista de Três Lagoas:** Av. Clodoaldo Garcia nº 350, Santos Dumont;

q) **Posto Avançado de Chapadão do Sul:** Avenida Quatro nº 541, Centro;

r) **Posto Avançado de Costa Rica:** Rua Ambrosina P. Coelho esq. com Rua José P. da Silva – Centro;

s) **Posto Avançado de Maracajú:** Rua Francisco Marcondes nº 381 (antiga R. Rio Branco), Centro;

t) **Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo:** Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.681 – Centro

u) **Posto Avançado de Sidrolândia:** Rua São Paulo nº 1150 – Centro.

§ 7º A CONTRATADA deverá encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do CONTRATANTE, para fins de conferência e validação.

§ 8º Os vasilhames (garrafões sem uso) deverão ser entregues **no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da solicitação**, às expensas da CONTRATADA, no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes),

nesta Capital, telefone (0xx67) 3316-1826/1830, no horário das 12h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 9° A frequência dos pedidos de água mineral acondicionadas em garrafões de 20 litros será em torno de 4 (quatro) vezes por semana, em quantidade aproximada de 30 (trinta) por pedido, para a capital; e de 1 (uma) vez por semana para cada localidade do interior, em quantidade aproximada de 10 (dez) e 8 (oito) garrafões por pedido para as unidades de Dourados e Três lagoas e de 2 (dois) garrafões para as demais unidades do interior.

§ 10 A frequência dos pedidos dos demais itens será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 11 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
2. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.
3. Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
4. A CONTRATADA deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA deverá encaminhar, com o recibo da nota de empenho, lista contendo os nomes e os telefones dos responsáveis pela entrega dos produtos, nas respectivas localidades. Em havendo subcontratação, observar o *caput* e o § 2º da cláusula 5ª.
6. Encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do CONTRATANTER, para fins de conferência e validação.
7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da solicitação, a eventuais questionamentos acerca da regularidade no fornecimento dos produtos, inclusive com a apresentação de comprovantes, se necessário.
8. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento pelo CONTRATANTE, os depósitos bancários realizados em nome dos subcontratados responsáveis pela entrega dos garrafões de água.
9. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá substituir todos os garrafões plásticos de 20 litros (vasilhames) de propriedade deste CONTRATANTE, cuja validade da embalagem seja inferior a 6 (seis) meses.

10. Além do laudo técnico a ser apresentado por ocasião da licitação, serão exigidos, no decorrer do período da contratação, mais 2 (dois) novos laudos técnicos da análise microbiológica emitido por laboratório ligado à instituição oficial, referentes à qualidade da água mineral cotada (bombonas de 20 litros).

I - O CONTRATANTE encaminhará o garrafão de água mineral para a análise prevista no inciso anterior, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas do laboratório com a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA 8ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

3. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

5.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.07 (Material de Consumo – Gêneros de Alimentação) e 3.3.90.30.19 (Material de Consumo – Acondicionamento e Embalagem), conforme a Nota de Empenho nº 2017NE000004, emitida em 02.1.2017.

CLÁUSULA 10 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R$ 59.163,51 (cinqüenta e nove mil cento e sessenta e três reais e cinqüenta e um centavos)**.

§ 1º O valor de cada item é:

Grupo Único						
Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.862	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	**R$ 7,25**	**R$ 27.999,50**

2	362	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 510 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	**R$ 0,82**	**R$ 296,84**
3	297	UNID.	ÁGUA MINERAL, com gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 510 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	**R$ 1,07**	**R$ 317,79**
4	33	UNID.	GARRAFÕES PLÁSTICOS de 20 litros, sem uso, para acondicionamento de água mineral, conforme Portarias n. 387/2008 e n.358/2009 – DNPM. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	**R$ 16,66**	**R$ 549,78**
5	33	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: AQUIDAUANA-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 495,00**
6	122	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: BATAGUASSU-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.830,00**
7	102	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CASSILÂNDIA-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.530,00**
8	147	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CORUMBÁ-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 2.205,00**
9	111	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: COXIM-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.665,00**
10	403	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: DOURADOS-MS	Por do Sol	**R$ 12,00**	**R$ 4.836,00**
11	102	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.530,00**

			em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: FÁTIMA DO SUL-MS			
12	91	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: JARDIM-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.365,00**
13	71	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: MUNDO NOVO-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.065,00**
14	66	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: NAVIRAÍ-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 990,00**
15	102	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: NOVA ANDRADINA-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.530,00**
16	96	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PARANAÍBA-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.440,00**
17	91	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PONTA PORÃ-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.365,00**
18	83	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: RIO BRILHANTE-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.245,00**
19	71	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: SÃO GABRIEL DO OESTE-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 1.065,00**

20	368	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: TRÊS LAGOAS-MS	Por do Sol	**R$ 12,45**	**R$ 4.581,60**
21	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE CHAPADÃO DO SUL-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
22	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE COSTA RICA-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
23	31	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE MARACAJU-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 465,00**
24	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	Por do Sol	**R$ 15,20**	**R$ 152,00**
25	23	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafões plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE SIDROLÂNDIA-MS	Por do Sol	**R$ 15,00**	**R$ 345,00**

§ 2º O pagamento será efetuado **mensalmente**, através de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos efetivamente entregues em cada localidade.

I - Para a liquidação da despesa, o fiscal da contratação procederá à verificação da regularidade no fornecimento em cada localidade.

II - O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § anterior.

III - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA após a conferência e validação da planilha contendo os quantitativos das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada unidade do CONTRATANTE, relativo ao mês sob cobrança, que será realizado pelo Fiscal do Contrato até o 5º dia útil de cada mês.

§ 4º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à CONTRATADA, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA 11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação **permanecerão inalterados** durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 14 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como os auxiliares, para cada localidade.

I) O Fiscal do Contrato e seu Substituto bem como os respectivos auxiliares da fiscalização para cada localidade serão oportunamente designados pela Administração.

§ 1º Os Auxiliares do Fiscal do Contrato deverão encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral recebida em cada unidade do CONTRATANTE, para fins de conferência e validação da planilha encaminhada pela CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 17 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 18 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 19 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até a data de assinatura deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 09 de janeiro de 2017.

HELENA HIKARI TOMINAGA
Secretária-Executiva Substituta da DGCA
TRT 24ª Região

CLAUDEMIR AIRES VICENTE
Claudemir Aires Vicente - ME

TESTEMUNHAS

CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário

Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário

PE-32-2016 - Ata Única - VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ no. 41.249.921/0001-70, vencedora no lote único, abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qte	Preço unitário-R$
1	Licenças CA Spectrum Device Based Suite	500	R$ 344,81
1.1	Serviços de Instalação e Configuração	500	R$ 164,96
1.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	500	R$ 94,89
2	Licenças CA Unified Infrastructure Management Network Advanced Pack- On Prem Partner	150	R$ 334,84
2.1	Serviços de Instalação e Configuração	150	R$ 463,12
2.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	150	R$ 214,55
3	Licenças CA Unified Infrastructure Management Server Pack- On Prem Partner	400	R$ 910,30
3.1	Serviços de Instalação e Configuração	400	R$ 316,57
3.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	400	R$ 204,95
4	Licenças CA Unified Infrastructure Management Server and Application Pack- On Prem Partner	15	R$ 1.911,37
4.1	Serviços de Instalação e Configuração	15	R$ 1.993,06
4.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	15	R$ 696,40
5	Licenças CA Unified Infrastructure Management Service Response Time Advanced Pack- On Prem Partner	5	R$ 6.954,16
5.1	Serviços de Instalação e Configuração	5	R$ 5.156,21
5.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	5	R$ 5.089,85
6	Licenças CA Unified Infrastructure Management Storage Pack- On Prem Partner	700	R$ 146,06
6.1	Serviços de Instalação e Configuração	700	R$ 33,21
6.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	700	R$ 47,49
7	Licenças CA Network Flow Analysis	90	R$ 518,33
7.1	Serviços de Instalação e Configuração	90	R$ 411,90
7.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	90	R$ 264,94
8	Licenças CA Business Service Insight	180	R$ 1.212,51
8.1	Serviços de Instalação e Configuração	180	R$ 788,29
8.2	Serviço de subscrição e suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE por 36 meses	180	R$ 263,59
9	Treinamento ONSITE, CA UIM v8.4 System Administration Foundations 200, carga horária mínima de 16hs e no máximo 10 alunos.	1	R$ 64.164,45
TOTAL			1.920.000,00

A ata completa encontra-se disponibilizada no site www.trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 5 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS
Secretário de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada:OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 88.633.680/0002-02. Proc.4089/2011-4. Objeto: Alteração da alínea "a" e itens "a.1" e "a.2", da Cláusula Décima Sétima, que trata do valor do contrato. Valor anual do contrato: R$ 473.720,82. Inclusão do item 6 à Cláusula Vigésima que trata da vigência, iniciando-se em 15/02/2017 p/ finalizar-se em 31/12/2017. 2016NE001568. (7ºTermo Aditivo ao Contr.15/12). Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT 7ª Região, e Luiz Henrique Nunes de Oliveira, pela Contratada, em 29.12.16.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 66/2016

Objeto:Contratação de empresa para fornecimentoe instalação de muro em placas pré-fabricadas de concreto.Certame Fracassado.Brasília, 06 de janeiro de 2017.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 06/01/2017) 080016-00001-2017NE000038

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 15.0.000010911-1. Contrato nº 004/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e Center Móveis e Design LTDA. Objeto: fornecimento e, quando o caso, montagem de mobiliário. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 59/2016. Vigência: de 03/01/2017 até o Recebimento Definitivo. Assinatura: 03/01/2017. Valor do Pedido de Compras: R$ 99.229,70, podendo atingir o valor total da ARP 45/2016 R$ 1.097.951,95. Cobertura Orçamentária: 44.90.52.42., vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2016NE002200. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Fabiano Braulio Machado, Representante Legal.

Processo nº 16.0.000010918-9. Contrato nº 006/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e Império Serviços Gerais EIRELI-EPP. Objeto: serviços de pintura em geral. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 60/2016. Vigência: da 04/01/2017 até o recebimento definitivo. Assinatura: 04/01/2017. Valor do 1º Pedido de Compras: R$ 232.468,80, podendo atingir o valor máximo da ARP 047/2016 R$ 290.586,00. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.16, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2016NE002190. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Denilva Furtunato da Costa, Representante Legal.

Processo nº 16.0.000006416-9. Contrato nº 182/2016. Contratantes: TRT da 10ª Região e Audicare Consultoria Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. Objeto: serviços de assessoria, faturamento e de auditoria médico-hospitalar e paramédica, sem mão de obra exclusiva, destinada ao Programa de Assistência à saúde do TRT da 10ª Região. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30 meses a partir de 27/01/2017. Assinatura: 06/01/2017. Valor Total: R$ 408.000,00. Cobertura Orçamentária: recursos próprios vinculados à Contribuição dos Magistrados e Servidores ao Plano de Saúde. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Antônia Sebastiana Rodrigues, Representante Legal.

Processo nº 15.0.000010824-0. Contrato nº 008/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e Engevisa Serviços de Engenharia Ltda.-EPP. Objeto: serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de nobreaks e conjunto motor-gerador elétrico, em Tocantins. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30 meses. Assinatura: 06/01/2017. Valor Total: R$ 51.100,00. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.17, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2017NE000032. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Fernando Garcia Cavada, Representante Legal.

Processo nº 16.0.000010983-9. Contrato nº 014/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e RCOM Comércio e Serviços EIRELI-ME. Objeto: fornecimento e instalação de condicionadores de ar. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 049/2016. Vigência: da data de assinatura até o recebimento definitivo. Assinatura: 06/01/2017. Valor do 1º Pedido de Compras: R$ 128.600,00, podendo atingir o valor máximo da ARP 051/2016 R$ 507.915,00. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.52.12, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2016NE002209. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Carmelo José Tavares de Figueiredo, Representante Legal.

Processo nº 16.0.000011015-2. Contrato nº 012/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e Futura Interiores e Mobiliário Panorâmico LTDA. Objeto: o fornecimento com montagem de mobiliário, Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Vigência: Da assinatura até o recebimento definitivo. Assinatura: 06/01/2017. Valor total do Pedido de Compra: R$53.800,00, podendo atingir o valor máximo da ARP de R$ 71.400,00. Cobertura Orçamentária: 44.90.52.42., vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2016NE002215. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Jéssica De Jesus Conceição, Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 16.0.000010357-1. Contrato nº 174/2016. Contratada: Sociedade Beneficente De Senhoras - Hospital Sírio Libanês. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 06/01/17. Pelo TRT10: Ludmila Richter Teixeira, Coordenador(a) de Assistência ao Pessoal Substituto(a). Pela Contratada: Fernando Andreatta Torrelly.

AVISO DE CANCELAMENTO

O TRT da 10ª Região, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.0.000010942-5, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 087/2015, referente ao Pregão Eletrônico 075/2015, em desfavor da empresa Metalúrgica DJ Princesa dos Campos LTDA-EPP, CNPJ 14.646.115/0001-62.

Brasília, 6 de janeiro de 2017.
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.36/2016/TRT11/DLC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Cimcorp Comércio e Serviços de Tecnologia de Informática ltda. OBJETO: aquisição de extensão de garantia para equipamentos firewall. PROCESSO: TRT MA-882/16. VALOR: R$101.339,80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.10.520/02 e Lei n.8.666/93. Programa de Trabalho: 15101.02122057142560052. Elemento de Despesa n.3390.39.56. Nota de Empenho n. 2016NE001709 de 27/12/16. VIGÊNCIA: 27/12/16 à 26/12/17. DATA E ASSINATURAS: 27/12/16 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa - TRT11 e Paulo Rogério Moreira Lima, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.04/2016/TRT11/DLC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial ltda. PROCESSO: TRT MA-1510/15. OBJETO: Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do contrato e aplicar desconto no valor mensal. VALOR: R$6.202,50 mensal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, II da Lei n.8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 05/01/17 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa- TRT11 e Marcos William de Carvalho Valentini, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo: 3047/2014. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Elevadores Ok Comércio de Peças, Componentes e Serviços de Elevadores Ltda - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2015 por 12 (doze) meses, de 30/01/2017 a 30/01/2018. Data da Assinatura: 30/12/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (P/Contratante) e o Sr. Antonio Rosa Moita (P/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA n° 16455/2016. CONTRATO: CLC-SEC 001/2017. CONTRATADA: CR VIDEO E PHOTO LTDA - ME. CNPJ: 09.602.786/0001-91. OBJETO: Serviços de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo para este Tribunal. PREÇO TOTAL: R$ 16.200,00. VIGÊNCIA: do dia 09/01/2017 até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 045/2016, Leis 10520/02 e 8666/93; LC 123/06 e Dec. 5450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. Notas de Empenho Estimativo: 2017NE000047. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT nº 5860/2016. Contrato nº 01/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Claudemir Aires Vicente - ME, CNPJ nº 12.558.291/0001-17. Objeto: Fornecimento de água mineral em garrafões de 20L e em garrafas de 510ml e aquisição de garrafões de 20L para o TRT da 24ª Região e

suas unidades jurisdicionadas no Estado de Mato Grosso do Sul. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decretos n° 3.555/2000 e n° 5.450/2005. Valor Global Estimado: R$ 59.163,51. Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2016. Nota de empenho: 2017NE000004. ND 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.19. PTRES 107731. Data assinatura: 9.1.2017. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Claudemir Aires Vicente.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 090024

Nº Processo: 11391620164018001 . Objeto: Pregão Eletrônico - CONCESSÃO DE USO, a título oneroso, de espaço físico parcialmente equipado, destinado ao funcionamento do restaurante/lanchonete, medindo aproximadamente 250m², localizado no edifício-sede desta Seção Judiciária, para exploração comercial de serviços de restaurante, por empresa especializada no FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES POR QUILO, TIPO SELF-SERVICE, incluindo o fornecimento, pela Concessionária, de todos os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090024-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/01/2017 às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDEC - 06/01/2017) 090024-00001-2017NE000037

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912248962 de prestação de serviços de correspondências e malote para a Seção Judiciária de Minas Gerais. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 04/01/2017 a 03/01/2018. BASE LEGAL: Processo Eletrônico nº 0000215-52.2014.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e os Srs. Juarez Pinheiro Coelho Júnior e Ana Alice Bastos de Souza, pela Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912368769 de serviços de correspondência Sedex e PAC para a Seção Judiciária de Minas Gerais. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 12/01/2017 a 11/01/2018. BASE LEGAL: Processo Eletrônico nº 0000215-52.2014.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e os Srs. Juarez Pinheiro Coelho Júnior e Ana Alice Bastos de Souza, pela Contratada.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0007323-95.2016.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 001/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: T.C. MATIAS OBRAS - ME. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para revisão/ampliação do sistema de drenagem de águas pluviais da microbacia hidrológica do edifício-sede da Subseção Judiciária de Londrina. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE 075/16. VALOR TOTAL: R$ 55.995,00. VIG: 12 meses a partir da data de assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações. ASS: 05/01/2017.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 02/2017. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Consigaz - Distribuidora de Gás Ltda. P.A. 00006196-31.2016.4.04.8001, oriundo do Pregão Eletrônico n. 40/2016, com base na Lei n. 10.520/02, Decreto n. 5.450/05 e Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, com o valor de R$ 2,99/kg. PT 02061056942570001, ND 339039. Vigência: 9/1/2017 até 9-01-2018. Assinatura: 5/01/2017.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em 30/12/2016. PROCESSO 1.474/2016. OBJETO: Cursos de Capacitação e Treinamento. CREDORES: NTT-SOLUÇÕES EM TREINAMENTO LTDA, 23.370.999/0001-66, R$ 6.240,00; ONE CURSOS - IOC CAPACITAÇÕES LTDA, 10.825.457/0001-99, R$ 12.750,00; CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, 36.003.671/0001-53, R$ 5.480,00; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO, 00.398.099/0001-21, R$ 4.930,00; ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, 170009/00001, R$ 1.200,00

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 070/2015.
Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: Ulrik Clean Eirelli; CNPJ/MF nº: 14.399.944/0001-98; Objeto: Repactuação de valores e prorrogação de vigência contratual; Vigência: 04/12/2017; Data de Assinatura: 02/12/2016; Valor Total do Termo Aditivo: R$ 80.297,34. Sendo R$74.196,00 (correspondentes a repactuação relativa ao período de 04/12/2016 a 04/12/2017 - R$37.287,60 referentes a Regional de Presidente Prudente e R$36.908,40 referentes a Regional de São José dos Campos) e R$6.101,34 (correspondentes à repactuação com efeitos retroativos, relativa ao período de 01/01/2016 a 04/12/2016 - R$2.763,57 referentes a Regional de Presidente Prudente e R$3.337,77 referentes a Regional de São José dos Campos).

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico - Menor Preço Global n°001/2017; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cabeamento de rede, telefonia e parte elétrica da nova sede do CAU/RJ , conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atender às necessidades de sua realização pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ; Data e Horário do Pregão: 19 de janeiro de 2017 às 14h; Data e Horário do recebimento da Documentação e Proposta: 14 de janeiro até as 09:59minh; Local da Retirada do Edital: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou pelo e-mail: marcos.junior@caurj.gov.br; Local do Pregão eletrônico: Plataforma http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

PREGÃO Nº 2/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico - Menor Preço Global n°002/2017; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte e mudança do CAU/RJ para a nova sede localizada na Avenida República do Chile nº 230, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atender às necessidades de sua realização pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ; Data e Horário do Pregão: 23 de janeiro de 2017 às 10h; Data e Horário do recebimento da Documentação e Proposta: 23 de janeiro até as 09:59minh; Local da Retirada do Edital: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou pelo e-mail: marcos.junior@caurj.gov.br; Local do Pregão eletrônico: Plataforma http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Em, 6 de janeiro de 2017.
MARCOS ANDRÉ RIBEIRO JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2016 - UASG 383500

Nº Processo: 2016/000992 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços tradução para o português de textos do idioma inglês, e versão desse idioma para o português, conforme demanda, para serem executados por empresa ou profissional especializado no ramo, conforme os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 09/01/2017 de 08h00 às 12h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Sas Q. 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/383500-05-35-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAELA LARA LUSTOSA LIMA
Pregoeira

(SIDEC - 06/01/2017) 383500-02017-2017NE000034

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2016
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia
CONTRATADA: HÁBIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 15.079.623/0001-79. OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, coifa e ventilador axial, para atendimento ao Conselho Federal de Farmácia, em regime de empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016.
VIGÊNCIA CONTRATUAL de 06/01/2017 a 05/01/2017.
VALOR TOTAL Global: R$ 52.323,96 (Cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).
ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Amílcar Pereira dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3912/2016
Objeto: referente à assinatura da base de dados da Micromedex, pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelo Conselho Federal e Regionais de Farmácia.
Fundamento Legal: artigo 25, incisos I e II da Lei 8.666/93, estando presente o Parecer Jurídico nº 4147/2017 datado de 06/01/2017.
Valor: R$ 169.339,92 (cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Contratado: DOT LIB Representação Editorial Ltda - CNPJ nº 07.685.582/0001-36. Reconhecimento: João Samuel de Morais Meira - Presidente da CPL/CFF. Ratificação - Walter da Silva Jorge João - Presidente do CFF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06/2012
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia
CONTRATADO: Ágil Empresa de Vigilância Ltda - CNPJ nº 72.619.976/0001-58
OBJETO: referente REAJUSTE do Contrato nº 06/2012, por ocasião do Decreto Distrital nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016, que fixa tarifas para os modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, passando o valor mensal para R$ 31.736,32 (trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) retroativo a 02/01/2017. Vigência contratual de 01/10/2016 a 30/09/2017.
ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Francisco José Soares Vianna.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 038/2014 - Espécie: Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912368241, celebrado entre o Conselho Federal de Química e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Objeto: Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Vigência 30/12/2016 a 30/12/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga para a seccional em Ipatinga do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: GIGANET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. CNPJ: 08.218.558/0001-50. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24. Vigência: 21/11/2016 a 20/11/2017. Valor anual do Contrato: R$ 1.188,00.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do contrato de prestação de serviços de acesso à internet para a seccional de Uberlândia do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: FLY LINK LTDA. CNPJ: 05.005.524/0001-99. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, art. 79. Data da rescisão: 25.06.2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Prorrogação do Contrato de consultoria em arquitetura interior para montagem das novas instalações da sede do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais;